

LEI Nº 554

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO  
DE AGRUPECUÁRIA.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a assinar Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, com o objetivo de formalizar a conjugação de esforços para o controle da raiva dos herbívoros no Município.

Art. 2º- - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de setembro de 1993.

ELIAS ANTONIO FILHO

Prefeito Municipal